

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 69/2012 - DICOP - GECON

Validade até: 9/2/2013

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **CLEAN GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**

CPF / CNPJ: **02428026000160**

Endereço: **ESTRADA SANTANA DO AURÁ S/N - 66691010**

Município: **BELEM/PA**

Processo SEMACE: **2011-027236/TEC/LO**

Nº SPU: **11616884-6**

LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 342/2012-DICOP/GECON REFERENTE AO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS TAIS COMO: RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I - SOLOS CONTAMINADOS POR ATIVIDADE INDUSTRIAL (ARGILA, BAUXITA E AREIA CONTAMINADA), BORRAS DE TINTA E ÓLEO, PÓ QUÍMICO SECO, CINZAS, ESTOPAS, EPI S CONTAMINADOS COM ÓLEO, TRAPO, ETC., REALIZADO PELA EMPRESA CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA LOCALIZADA NA ESTRADA SANTANA DO AURÁ, LOTE VILA DO AURÁ, LOTE C, BAIRRO AURÁ, NO MUNICÍPIO BELÉM/PA.

**CONDICIONANTES:**

Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;  
Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;  
Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;  
Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97;

A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

Informar imediatamente à SEMACE, quando da ocorrência de vazamentos;

Atender ao Decreto Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; a Portaria do Ministério dos Transportes nº 204, de 31 de maio de 1997 e as Normas da Associação Brasileira de normas Técnicas -ABNT, com relação ao Transporte de Produtos Perigosos;

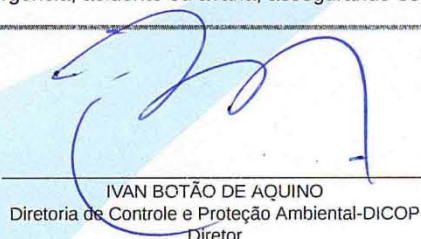
Cumprir rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, referentes ao transporte e armazenamento de produtos perigosos;

Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do

Fortaleza, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2012



JOSE RICARDO ARAUJO LIMA  
Superintendente



IVAN BOTÃO DE AQUINO  
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental-DICOP  
Diretor



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 69/2012 - DICOP - GECON

Validade até: 9/2/2013

seu bom funcionamento;

Portar no veículo, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos produtos perigosos transportados, como a ficha de emergência no envelope para transporte e o plano de emergência;

Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

Manter treinamento periódico para as situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos químicos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;

A atividade realizada por este empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.

**Condicionantes com Prazo:**


Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

Solicitar a Renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA N.º 237, de 19/12/97;

Fortaleza, sexta-feira, 10 de fevereiro de 2012



\_\_\_\_\_  
JOSE RICARDO ARAUJO LIMA  
Superintendente



\_\_\_\_\_  
IVAN BOTÃO DE AQUINO  
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental-DICOP  
Diretor